



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 010/2024

Altera o art. 3º da Lei nº 4.283,
de 20 de fevereiro de 2024.

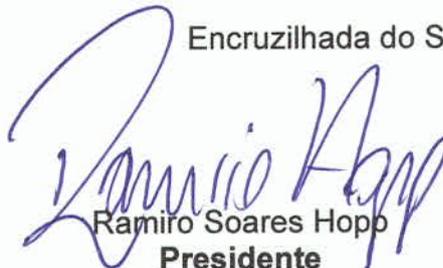
Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.283, de 20 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, os Secretários Municipais receberão 13º subsídio (décimo terceiro subsídio) em valor equivalente ao seu subsídio mensal.

Art. 2º As demais disposições da lei nº 4.283/2024, de 20 de fevereiro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Encruzilhada do Sul, 30 de setembro de 2024.


Ramiro Soares Hopp
Presidente
Vereador do MDB

Centro Municipal de Encruzilhada do Sul
PROTOCOLO
Nº 132024 Nº 17222
20/09/24

responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

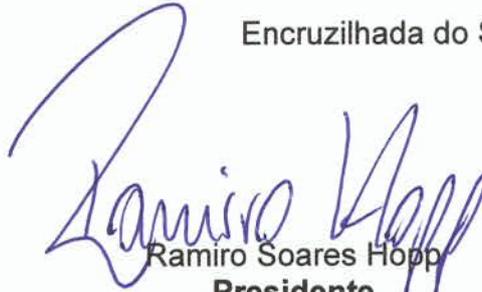
JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "Altera o art. 3º da Lei nº 4.283, de 20 de fevereiro de 2024".

O projeto de lei em tela tem por objetivo adequar o texto da Lei nº 4.283, de 20 de fevereiro de 2024, ao texto da Constituição Federal, visando evitar interpretações errôneas.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 30 de setembro de 2024.



Ramiro Soares Hopp
Presidente
Vereador do MDB